

LEI Nº 1.256/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE
APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Serrana, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, o Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, do Governo Federal, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de ofertar cursos e programas de educação superior.

Parágrafo Único. São objetivos do Pólo de Apoio Presencial:

I- oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

II- ampliar o acesso à educação superior pública federal;

III- estabelecer amplo sistema de educação superior a distância;

IV- fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo Único. O Pólo de Apoio Presencial, de que trata o “*caput*” do presente artigo será instalado em estrutura predial própria, localizada a Rua Santa Cruz, nº 1.725, Bairro Jardim Cristina, neste Município Serrana-SP.

Art. 2º. O Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais através de celebração de Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Serrana e a União.

Art. 3º. O Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB deverá formar um Conselho, cuja finalidade é garantir a gestão interna por meio de decisões colegiadas, bem como, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 4º. Ficam aditadas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2009, para fazer constar como diretriz orçamentária para o exercício de 2009, a manutenção do Pólo Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, instituindo-se unidade orçamentária própria.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação, sem comprometimento do percentual máximo vigente, dos valores necessários ao desenvolvimento do programa previsto no *caput* do presente artigo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
08 de dezembro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral